

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 143/2025

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 1.149/REIT - CGAB/IFRO, de 15 de junho de 2023 (SEI nº 1966311), publicada no [DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 177, inciso XV do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29 de dezembro de 2015, pelo art. 65 da [Resolução 58/2016/CONSUP](#) (Regimento Interno do *Campus* Porto Velho Zona Norte), de 12/07/2016, da Portaria nº 41/REIT, de 12 de janeiro de 2017 (SEI nº 0002097) e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.008881/2025-16, torna pública a presente **Retificação** do Edital nº 143/PORTO VELHO ZONA NORTE/IFRO, de 17 de julho de 2025, a fim de acrescentar o item “**DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES**”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

13.1 Os Projetos de Ensino poderão prever o pagamento de bolsas aos estudantes participantes.

13.2 São previstos recursos para bolsas, ao valor inicial de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), originados do orçamento do Campus Porto Velho Zona Norte para o Ensino.

13.3 Cada projeto de ensino será contemplado com os valores, no limite de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) em bolsas de pesquisa estudantis, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por estudante de nível médio e R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por estudante de graduação, durante quatro meses, com período de vigência compreendido entre os meses de Outubro/2025 e Janeiro/2026.

13.4 Cada proposta poderá solicitar a concessão de bolsas no total de até R\$: 700,00 (setecentos reais) mensais. Desse modo, cada projeto poderá ter:

- a) 01 (um) bolsista de Ensino Superior, ou
- b) até 02 (dois) bolsista de Ensino médio.

13.5 Poderão ser bolsistas dos projetos de ensino, submetidos a este Edital:

a) apenas os estudantes dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação do Campus Porto Velho Zona Norte.

b) apenas os estudantes em dia com as obrigações acadêmicas e científicas relacionadas à sua matrícula, sem pendências de apresentação de relatórios, sem trancamento de matrícula e sem impedimentos de realização das atividades que lhe forem designadas ou programadas;

c) apenas os estudantes em condições de se dedicar ao projeto de ensino por pelo menos oito horas semanais, devendo apresentar o Termo de Compromisso do Participante Estudante-Colaborador bolsista (Anexo VII).

13.6 É possível que o proponente integre dois bolsistas de graduação na equipe, mas o volume de bolsas poderá ser autorizado para um limite menor que quatro meses por estudante, se não houver saldo de recursos suficiente na respectiva natureza de despesa para o projeto após a homologação de resultados de seleção deste Edital, com a respectiva distribuição orçamentária.

13.7 Recomenda-se que os estudantes que comporão a equipe de trabalho como bolsistas sejam selecionados pelo Proponente por meio de critérios que ele previamente determinar, a exemplo de média de desempenho nas disciplinas, índice de frequência, domínio de tecnologias, dentre outros, a fim de se resguardar a isonomia processual e prevenir conflitos de razão.

13.8 O pagamento de bolsas aos estudantes, por meio deste Edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre os bolsistas e o IFRO.

13.9 O Campus Porto Velho Zona Norte não gera expectativa nem se responsabiliza pelo pagamento de bolsas que não sejam estabelecidas a partir do processo seletivo de projetos conforme regulamentam os editais ou mediante deliberação de ordem superior do Gabinete da Direção-Geral.

13. 10 Não é permitida a acumulação das bolsas previstas neste Edital com outras bolsas de extensão, ensino ou pesquisa pagas pelo IFRO ao mesmo estudante durante o mesmo período, de modo que, se houver acumulação, o estudante deverá devolver aquelas que estiverem redundantes.

13.11 Compete ao Coordenador prevenir a redundância de bolsas dos estudantes vinculados ao seu projeto, ao compor sua equipe, mediante verificação junto aos estudantes e aos departamentos do IFRO, se necessário.

13.12 Esta restrição não se aplica ao recebimento de auxílios estudantis (se houver), que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

13.13 Os projetos selecionados terão direito a alunos bolsistas, até que se tenha atingido a quantidade máxima de alunos bolsistas selecionados nos projetos de ensino.

13.14 Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contemplados com bolsas os discentes voluntários indicados no ato da submissão do projeto.

13.15 Caso ainda haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído ou remanejado, sendo previamente analisado de acordo com as propostas aprovadas e solicitações efetuadas.

13.16 Havendo aporte orçamentário e demanda dos projetos, durante a vigência do edital, poderá haver aditivo de recursos para contemplar o maior número possível de parcelas mensais referentes às bolsas.

13.17 Caso haja disponibilidade financeira, o saldo poderá ser distribuído entre os participantes com propostas já aprovadas. Persistindo a existência de saldo a ser utilizado, a aplicação dos recursos financeiros restantes será definida pela Diretoria de Ensino do Campus Porto Velho Zona Norte

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE COLABORADOR BOLSISTA TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE ESTUDANTE COLABORADOR BOLSISTA

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____, Campus _____, titular do CPF _____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador Bolsista constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante estudante-colaborador do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____. Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto e terei que restituir ao IFRO as bolsas recebidas indevidamente. Local e data. _____ Assinatura do(a) Participante Estudante-Colaborador _____ Assinatura do Responsável legal (quando estudante menor de 18 anos)



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Cardoso da Silva, Diretor(a) Geral**, em 30/09/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2793869** e o código CRC **868C5F64**.